



TERMO DE REFERÊNCIA

EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

1. Objeto

Registro formal de preços para eventuais e futuras aquisições de extintores e equipamentos de combate a incêndio e recarga de extintores existentes conforme tipos especificados em cada código do produto, para serem utilizados nos prédios e veículos do âmbito da Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I deste termo de referência.

2. Prazo

Os objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de vigência da presente licitação, de 12 (doze) meses.

3. Fundamentação da contratação

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar apresentado neste processo, e:

Aquisição de extintores e equipamentos de combate a incêndio e recarga de extintores existentes deve-se à necessidade de cuidar do bem estar e da segurança dos servidores, visando preservar a integridade física de todos e prevenir sinistros, a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos.

É baseado no texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 7º “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;”

Assim como, é baseada na legislação que versa sobre Segurança e Medicina do Trabalho conforme Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do



Ministério do Trabalho e Emprego e Norma Regulamentadora - NR nº 23 – Proteção contra Incêndios.

E também, é baseado no Decreto Estadual nº 63.911/2018 versa sobre o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas, e que todas as edificações desta Prefeitura devem cumprir com os requisitos ora elencados, dentre eles, a cobertura de extintores de incêndio, em especial à Instrução Técnica - IT nº 21/2019 - Sistema de proteção por extintores de incêndio.

Quanto aos extintores veiculares tipo ABC, se faz necessária pelo motivo de que todos os veículos que transportam pessoas / servidores devem conter extintores, conforme especificado na Resolução do CONTRAN nº 556/2015.

4. Requisitos da contratação

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital. Os materiais deverão ser entregues por empresa capaz de fornecer produtos de qualidade, de acordo com as especificações em cada item. Os itens estão descritos com seus detalhes e devem a todos atender a critérios técnicos pré-definidos e serem disponibilizados de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da categoria. Depois de realizada a licitação, a(s) contratada(s) deverá(o) efetivar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, conforme o prazo de entrega a ser definido no edital e emissão de nota de empenho, seguindo, criteriosamente, as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

5. Solução como um todo

Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, de modo que não se faz necessárias análises adicionais, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto à manutenção e assistência técnica, se houver alguma avaria nos produtos entregues, será solicitada, pelo requerente do empenho, a verificação e substituição e/ou conserto do item.

Quanto à garantia, a empresa vencedora do certame deverá garantir que o produto comprado e/ou o serviço prestado (recarga) esteja em condições de uso e válido por no mínimo 01 (um) ano da entrega do produto.



6. Modelo de execução do objeto

A Prefeitura solicitará as entregas de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria requisitante, e no ato da solicitação, informará os produtos ao fornecedor e indicará os locais de entrega e as quantidades e tipos a serem entregues.

Para os extintores que precisam ser recarregados, a empresa vencedora do certame vai até o local indicado recolher os extintores conforme o empenho e, deixará, por empréstimo, no local uma quantidade de extintor carregado e dentro dos prazos de validade (manutenções de 2º nível e 3º nível). A quantidade a ser emprestada vai depender do tamanho do prédio e do tipo de serviço executado no local, desde que, o local não fique sem proteção caso haja um sinistro. Os extintores emprestados serão devolvidos à empresa no ato da devolução dos extintores pertencentes à Prefeitura.

Para as cargas dos extintores, (conforme os códigos dos produtos: 37163, 39616, 37165, 37168, 37167, 37193, 37166, 37192, 37164, 39237, 44879, 42759, 39136, 39228, 72271 E 37307), deverá ser feita a manutenção de 2º nível (recarga do produto do extintor), conforme solicitado pela Prefeitura, e no ato da entrega dos extintores recarregados o teste hidrostático (manutenção de 3º nível) deverá estar válido.

O prazo de entrega dos produtos solicitados é de 10 (dez) dias úteis a contar da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade.

Os materiais serão entregues nos endereços abaixo:

Almoxarifado Central – Rua Maurício de Nassau, 1.777 – bairro Aviação.

Almoxarifado da Educação – Avenida Arthur Ferreira da Costa, 1.350 – Bairro Universo.

Almoxarifado da Saúde – Rua Coelho Neto, 1.999 – Bairro Vila Nova.

7. Modelo de gestão do contrato

Os requerentes dos empenhos serão os responsáveis por acompanhar a retirada e entrega dos produtos nos locais indicados.

Conforme informações prestadas pela Divisão de Compras desta Prefeitura:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a



contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. Critérios de medição e pagamento

Quanto aos extintores e equipamentos de combate a incêndio, não existe medição.

Conforme informações prestadas pela Divisão de Compras desta Prefeitura:

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto à divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio e atestada pela secretaria requisitante.

Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado. Após analisada e atestada a Nota fiscal/Fatura, a secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais, gerando o Boletim de Recebimento de Materiais – BRM e/ou Termo Contratual. Cumpridas as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo de pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar nº 50/1.997.

Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA serão aplicadas as seguintes regras: a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2021, ou outra que vier substituí-la; b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante ao artigo 1º da Lei Complementar nº 119/2002, ou outro que vier substituí-lo; c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante ao artigo 1º da Lei Complementar nº 119/2002.



Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** por conta do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e, estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e termo Contratual. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da **CONTRATADA**, antes da regular liquidação, caberá a Secretaria requisitante: a) comunicar/notificar a **CONTRATADA** sobre a irregularidade; b) elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento; c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc.).

O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela **EMPRESA**, conforme informação do número da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Conforme informações prestadas pela Divisão de Compras desta Prefeitura:

O processo será por pregão eletrônico, menor preço e sistema de registro de preços.

10. Estimativas do valor da contratação

O Valor estimado da presente contratação é de R\$ 119.992,39.

OBS.: Este valor é referente aos valores unitários multiplicados pelas quantidades dos produtos solicitados nas atas nº 368/2025, 369/2025, 370/2025, 371/2025 e 372/2025.



11. Adequação orçamentária

Conforme informações prestadas pela Divisão de Compras desta Prefeitura:

As despesas de tal aquisição já estão previstas na adequação orçamentária e financeira. Tendo em vista se tratar de registro de preços, não há a necessidade de impacto financeiro.

Araçatuba, 30 de setembro de 2026.

IEDA PRISCILA CAVALHEIRA

DIR. ADM. SERV. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PMA – SMA - DRH – SSMT

SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NATÁ GLAUBER GUEDES DA SILVA

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PMA – SMA - DRH – SSMT

SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PMA – SMA - DRH – SSMT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

A presente aquisição de Extintores e equipamentos de combate a incêndio deve-se à necessidade de cuidar do bem estar e da segurança dos servidores, visando preservar a integridade física de todos e prevenir sinistros, a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos.

Justifica-se também baseado no texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 7º “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;”

Assim como, a presente aquisição é baseada na legislação que versa sobre Segurança e Medicina do Trabalho conforme Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e Norma Regulamentadora - NR n.º 23 – Proteção contra Incêndios.

Cabe salientar também que o Decreto Estadual n.º 63.911/2018 versa sobre o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas, e que todas as edificações desta Prefeitura devem cumprir com os requisitos ora elencados, dentre eles, a cobertura de extintores de incêndio, em especial à Instrução Técnica - IT n.º 21/2019 - Sistema de proteção por extintores de incêndio.

A compra dos extintores veiculares tipo ABC, se faz necessária pelo motivo de que todos os veículos que transportam pessoas / servidores devem conter extintores, conforme especificado na Resolução do CONTRAN n.º 556/2015.

Araçatuba, 30 de setembro de 2026.

IEDA PRISCILA CAVALHEIRA

DIR. ADM. SERV. SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
PMA – SMA - DRH – SSMT
SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO

**NATÁ GLAUBER GUEDES DA
SILVA**

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
PMA – SMA - DRH – SSMT
SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO

**ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA
SANTOS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS
PMA – SMA - DRH – SSMT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



JUSTIFICATIVA RESUMIDA

JUSTIFICATIVA RESUMIDA PARA COLOCAR NA REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:

O SSMT/DRH solicita ata para a compra de Extintores e equipamentos de combate a incêndios para cuidar do bem estar e da segurança dos servidores, visando preservar a integridade física de todos e prevenir sinistros, a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos, baseado: na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 7º inciso XXII; na Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego; na Norma Regulamentadora - NR nº 23; no Decreto Estadual nº 63.911/2018 e na Instrução Técnica - IT nº 21/2019.

Araçatuba, 30 de setembro de 2026.

IEDA PRISCILA CAVALHEIRA

DIR. ADM. SERV. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PMA – SMA - DRH – SSMT

SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NATÁ GLAUBER GUEDES DA SILVA

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PMA – SMA - DRH – SSMT

SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PMA – SMA - DRH – SSMT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO I

EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

LICITAÇÃO DE EXTINTORES – 2026		
PRODUTO	CÓDIGO DO PRODUTO	QTDE PARA LICITAÇÃO 2026
ABRIGOS PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO	37130	20
ADAPTADOR PARA REGISTRO DE RECALQUE	51536	10
ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO	37126	10
BATERIA DE 12 VOLTS PARA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	51534	10
BICO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO	37132	10
BOTOEIRA DE ALARME DE INCÊNDIO	37135	10
BOTOEIRA LIGA E DESLIGA	37134	10
CARGA DE CILINDRO - CO2-6 – TIPO GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS (APENAS PARA A SMOSP)	39616	30
CARGA DE EXTINTOR - AP10 – TIPO ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	37165	500
CARGA DE EXTINTOR - CO2-4 - TIPO GÁS CARBÔNICO - 4 QUILOS	37168	20
CARGA DE EXTINTOR - CO2-6 - TIPO GÁS CARBÔNICO - 6 QUILOS	37163	115
CARGA DE EXTINTOR - P8 BC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – BC - 8 QUILOS	37167	130
CARGA DE EXTINTOR - P4 ABC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – ABC - 4 QUILOS	37193	30
CARGA DE EXTINTOR - P4 BC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – BC - 4 QUILOS	37166	300
CARGA DE EXTINTOR - P6 ABC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – ABC - 6 QUILOS	37192	50
CARGA DE EXTINTOR - P6 BC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – BC - 6 QUILOS	37164	250
CARGA DE EXTINTOR – P12 BC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – BC - 12 QUILOS	39136	15
CARGA DE EXTINTOR – P20 BC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – BC - 20 QUILOS	39228	5
CARGA DE EXTINTOR VEICULAR - P2 ABC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – ABC - 2 QUILOS	44879	7
CARGA DE EXTINTOR VEICULAR - P4 ABC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – ABC - 4 QUILOS	42759	20
CARGA DE EXTINTOR – P8 ABC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – ABC - 8 QUILOS	72271	20



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho

CARGA DE EXTINTOR – P12 ABC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – ABC - 12 QUILOS	37307	20
CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	51539	30
CHAVE PARA HIDRANTE	37133	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO - CO2-6 - TIPO GÁS CARBÔNICO - 6 QUILOS	37106	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO - P4 BC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – BC - 4 QUILOS	37103	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO - P6 BC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – BC - 6 QUILOS	37104	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO - P8 BC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – BC - 8 QUILOS	37105	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO - AP10 – TIPO ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	37100	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO – P4 ABC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – ABC - 4 QUILOS	39273	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO – P6 ABC - TIPO PÓ QUÍMICO SECO – ABC - 6 QUILOS	37325	10
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	51537	50
PLACA DE PVC – FOTOLUMINESCENTE TAMANHO 25 X 12 CENTÍMETROS	51543	150
PLACA DE PVC – FOTOLUMINESCENTE TAMANHO 20 X 20 CENTÍMETROS	51544	150
PLACA DE PVC – FOTOLUMINESCENTE TAMANHO 408 X 20 CENTÍMETROS	51545	150
SIRENE TIPO CORNETA PARA ALARME DE INCÊNDIO	51533	10
TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA REGISTRO DE RECALQUE	51538	10
TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO PARA REGISTRO DE RECALQUE	51535	10
SUPORTE DE PISO/TRIPÊ PARA EXTINTOR	37125	30
SUPORTE UNIVERSAL DE PAREDE PARA EXTINTOR	37124	50
VÁLVULA DE REGISTRO DE 2 1/2	37127	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO – CLASSE D - PIROFÓRICOS	76977	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO – CLASSE 1ª – ÓLEOS E GORDURAS DE COZINHAS	76978	10
CONJUNTO MOTOR-BOMBA – CENTRÍFUGA – 7,5 CV	76980	10
CONJUNTO MOTOR-BOMBA – CENTRÍFUGA – 5 CV	77011	10

Araçatuba, 30 de setembro de 2026.

**IEDA PRISCILA
CAVALHEIRA**

DIR. ADM. SERV. SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
TRABALHO
PMA – SMA - DRH – SSMT
SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO

**NATÁ GLAUBER
GUEDES DA SILVA**

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
TRABALHO
PMA – SMA - DRH – SSMT
SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO

**ANDRÉ LUIS DE
OLIVEIRA SANTOS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PMA – SMA - DRH – SSMT
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS